



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

**CMDM**



**Conselho Municipal dos DIREITOS para as MULHERES**  
da Estância Turística de Guaratinguetá/SP  
Instituído em 13/04/2021 – Lei Municipal nº 5.135 /21

### RESOLUÇÃO CMDM Nº 01 DE 2024.

O CMDM DE GUARATINGUETÁ - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº5.135, de 13 de abril de 2021, em reunião ordinária realizada no dia 25/01/2024,

RESOLVE:

#### APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDM – BIÊNIO 2024-2025

Art.1º. Fica aprovada pelo Conselho - CMDM- a constituição da Nova Diretoria do CMDM para o período de 26/01/2024 à 30/12/2025, conforme sua Reconstituição do CMDM em DECRETO Nº 10.089 de 22 de março de 2024.

Art.2º. As eleitas são: Presidente: Talita Gonçalves Moreira; Vice-Presidente: Thaís Macedo de Souza, 1ª Secretária: Ana Paula Galvão Rosa e 2ª Secretária: Flávia Guerra Gomes.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 25/01/2024, conforme registro em ata do CMDM, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2024.

  
**Talita Gonçalves Moreira**  
Presidente do CMDM  
Guaratinguetá- SP.

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.770, DE 22 DE MAIO DE 2024

Reconstitui o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, e, revoga a Portaria nº 12.623, de 27 de dezembro de 2021.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei Municipal n.º 3.481, de 09 de fevereiro de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar no Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na resolução CD/FNDE nº 26/2013,

**RESOLVE:**

**Reconstituir**, à vista de indicações dos segmentos representados no **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, os membros a seguir relacionados, que sem remuneração a qualquer título, dado o caráter de interesse público e relevante dos serviços prestados, comporão o referido Conselho:

**Representantes do PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** Humberto Renato Alckimin de Abreu

**Suplente:** Ana Cristina de Oliveira

**Representantes dos PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular-Presidente:** Sílvia Helena da Silva

**Titular:** Beatriz Helena de Macedo Soares

**Suplente:** Sueli Aparecida da Silva

**Suplente:** Carolina Aparecida Escobar Baesso

**Representantes dos PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:**

**Titular-Vice Presidente:** Rosana de Oliveira Carvalho

**Titular:** Francisca Tamires Pereira Barroso dos Santos

**Suplente:** Natália dos Santos Oliveira Ribeiro

**Suplente:** Nelissa de Cássia Raimundo Payão



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.770, DE 22 DE MAIO DE 2024

-2-

#### Representantes da SOCIEDADE CIVIL:

**Titular:** Maria Inês Santos do Sacramento

**Titular:** Elis Regina Campos Moura de Oliveira

**Suplente:** Márcia Maria Cavalheiro Barbosa

**Suplente:** Marta Angélica Soares Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Assinado de forma digital por  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico 017/2024

**OBJETO:** VÁLVULAS PARA LINHA DE RECALQUE DA ETA

**DATA DA ABERTURA:** Dia 06/06/2024 às 08:30 horas

**DATA DA SESSÃO:** Dia 06/06/2024 às 09 horas.

**PARTICIPAÇÃO:** Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

**ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO:** O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do novo código de identificação nº: 1046448.

**CONTATO:** Guilherme Santos – Fone: (12) 3122-7213 - e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

OFICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETA/SP  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUS  
Rua Pires Barbosa, 184 - Centro - Guaratinguetá - SP - CEP: 12500-290  
Tel.: (12) 3132-2357 - Email: comus@guaratingueta.sp.gov.br



Ofício n.º 018/COMUS/2024 - MRA

Guaratinguetá, 22 de maio de 2024.

Ao Senhor  
Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik  
Assessor de Comunicação Social  
Guaratinguetá - SP

O Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá, na pessoa de sua secretária, vem a presença de V.S.<sup>a</sup>, solicitar que seja alterado através de Portaria a representante da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, com modificações na composição biênio nov.2023/ nov.2025 conforme Lei 4.360 de 12 março de 2012, alterada pela Lei 4.610 de 07 de dezembro de 2015.

**II – Segmento Trabalhadores da Saúde – Associação Paulista de Cirurgiões Dentista .**

**Titular: Maria Elizabeth Ramos Martins**

**Em substituição: Carla Cristiane Souza Araújo**

**Suplente: José Geraldo Cardoso Júnior**

**Em substituição de: Maria Elizabeth Ramos Martins**

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Maira Regiane de Almeida**  
Secretária Executiva  
Conselho Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

**LEI**



LEI MUNICIPAL Nº 5.650, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dá denominação de Rua “JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO”, à via pública que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO”, à Rua 06, localizada no Loteamento ROCINHA, conforme o sugerido no Ofício nº 46/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão José João do Nascimento, cujo currículo integra o Ofício nº 46/2024, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

**LEI**



LEI MUNICIPAL Nº 5.651, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dá denominação de Rua “ALBERTO ROCHA BARBOSA (BETO)”, à via pública que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

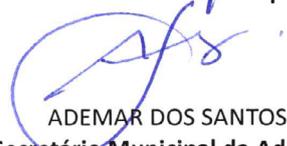
Art. 1º Passa a denominar-se “ALBERTO ROCHA BARBOSA (BETO)”, à Rua 08, localizada no Loteamento Residencial PRIMORI, conforme o sugerido no Ofício nº 42/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão Alberto Rocha Barbosa (Beto), cujo currículo integra o Ofício nº 42/2024, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.652, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial R\$ 298.075,87 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 5.485 de 30 de junho de 2023, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0018 – GESTÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	XXX – Ações do COVID no SUAS - Para Acolhimento – Portaria 369	298.075,87

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556, de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 298.075,87** (Duzentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>-F.P.: 08.244.0018.XXX – Ações do Covid no SUAS para Acolhimento – Portaria 369</b>				
XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	R\$ 160.000,00	
XXX	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95	R\$ 50.000,00	
XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 70.000,00	
XXX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	R\$ 18.075,87	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 298.075,87</b>	

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 298.075,87** (Duzentos e noventa e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.652/2024 – continuação.

-2-

(-) ANULAÇÃO				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				
<b>UE: 02.04.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>- F.P.: 04.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transportes</b>				
42	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 15.000,00	
<b>F.P.: 04.122.1008.2489 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda</b>				
48	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01	R\$ 45.000,00	
53	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	01	R\$ 45.000,00	
54	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 15.000,00	
55	4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	01	R\$ 12.240,84	
<b>F.P.: 28.846.0902.0016 – Atendimento de Sentenças Judiciais</b>				
59	3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	01	R\$ 60.000,00	
<b>UO: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA</b>				
<b>UE: 02.06.02 – FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS</b>				
<b>F.P.: 03.092.1008.2329 – Fundo Especial de Despesas</b>				
89	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 10.000,00	
<b>UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA</b>				
<b>UE: 02.08.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>F.P.: 04.122.1008.2504 – Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança</b>				
137	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 5.000,00	
<b>F.P.: 26.782.0006.2642 – Transporte Urbano de Guaratinguetá</b>				
157	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 5.000,00	
<b>F.P.: 26.782.0006.2643 – TUG – Rodoviária (Quinzinho Fernandes)</b>				
161	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 5.000,00	
<b>UO: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER</b>				
<b>UE: 02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>F.P.: 23.695.0011.1123 – Reformas, Ampliação e Manutenção de Próprios</b>				
295	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 10.000,00	
<b>UO: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				
<b>UE: 02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				
<b>F.P.: 20.606.0013.2540 – Proteção às Nascentes de Água</b>				
416	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 10.000,00	
<b>UO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICO</b>				
<b>UE: 02.15.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>F.P.: 04.122.1008.2520 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Governo</b>				
574	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 30.000,00	
<b>UO: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
<b>UE: 02.16.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



Lei Municipal nº 5.652/2024 – continuação.

-3-

F.P.: 13.392.1008.2525 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Cultura				
592	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01	R\$ 30.835,03	
(-) TOTAL ANULADO			R\$ 298.075,87	

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.653, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial R\$ 19.106,96 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 5.485 de 30 de junho de 2023, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0018 – GESTÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	XXX – Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estadual	19.106,96

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556, de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 19.106,96** (Dezenove mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>-UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>-F.P.: 08.244.0018.XXX – Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estadual</b>			
XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	R\$ 10.000,00
XXX	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	92	R\$ 1.000,00
XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	R\$ 8.106,96
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 19.106,96</b>

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 19.106,96** (Dezenove mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



Lei Municipal nº 5.653/2024 – continuação.

-2-

(-) ANULAÇÃO				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor	
UO: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
UE: 02.16.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
F.P.: 13.392.1008.2525 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Cultura				
592	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01	R\$ 19.106,96	
(-) TOTAL ANULADO			R\$ 19.106,96	

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.654, DE 20 DE MAIO DE 2024

**Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS – UNILINS, inscrito no CNPJ sob nº 51.655.727/0001-29, na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1025, com sede na cidade e comarca de Lins, Estado de São Paulo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com endereço na Rua Aluisio José de Castro, nº 147, bairro Chácaras Selles, Guaratinguetá, CEP: 12.505.470, autorizada a celebrar Convênio com CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS – UNILINS, acima identificado visando:

I - Desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pelas situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, sob responsabilidade e coordenação do Centro Universitário de Lins, mantida pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação.

II – Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a UCE, com a interferência da UNILINS, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante o disposto no caput do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como estágio, no caso, não remunerado, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante, pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da Unidade Concedente, com a interveniência da Instituição de CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS.

Art. 3º Os Estágio que vierem a ser realizados sob a égide do presente Termo de Convênio não acarretarão vínculo empregatícios com a UCE, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, cuja minuta integra esta Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



### ANEXO 1 - 1ª ETAPA: TERMO DE CONVÊNIO

#### TERMO DE CONVÊNIO

**Termo de Convênio que entre si celebram o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ** para proporcionar condições de execução do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos acadêmicos dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS inscrito no CNPJ sob o nº 51.665.727/0001-29, com sede na cidade e comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Av. Nicolau Zarvos, 1925, neste ato representada pelo seu Reitor e Professor Dr. JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ, e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ 46.680.500/0001-12 com sede e foro à Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, Guaratinguetá-SP, CEP 12.505-470, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, inscrito no CPF/MF nº 019.239.808-31, portador (a) da CI-RG 104453059 doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO- UCE.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO DO CONVÊNIO:**

As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios de acadêmicos de estabelecimentos de ensino superior profissionalizante, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

O estágio tem por escopo desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação do Centro Universitário de Lins, mantida pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação.

O estágio objetiva também propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a UCE, com a interveniência da UNILINS, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante o disposto no caput do artigo 3º da lei 11.788/2008.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da UCE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

- I) OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO:
  - a) Fornecer a quantificação das oportunidades de Estágio com a identificação dos respectivos cursos;
  - b) Selecionar, conforme suas normas internas, os acadêmicos encaminhados e comunicar à UNILINS o(s) estagiário(s) selecionado(s) que participarão do programa;
  - c) Proporcionar à UNILINS subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do trabalho e do resultado do estagiário, sempre que necessário;
  - d) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.
  
- II) OBRIGAÇÕES DA UNILINS:
  - a) Promover o ajuste das condições do Estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela UNILINS com as condições e disponibilidades da UCE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o Curso se refere;
  - b) Cadastrar acadêmicos interessados na participação do Estágio;
  - c) Divulgar junto aos acadêmicos de todos os seus cursos as oportunidades de Estágio ofertadas pela UCE;
  - d) Convocar os acadêmicos interessados e em condições de usufruírem das oportunidades do Estágio;
  - e) Encaminhar à UCE os acadêmicos que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio;
  - f) Celebrar Termo de Convênio com Unidades de Concessão de Estágio;
  - g) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e com a Unidade de Concessão de Estágio, nos termos do artigo 7º da Lei;
  - h) Efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos acadêmicos que celebram o Termo de Compromisso de Estágio.
  - i) Receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos estagiários;
  - j) Proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, na forma dos diplomas legais retro citados;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

LEI



- k) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM O ESTAGIÁRIO:

Os Estágios que vierem a ser realizados sob a égide do presente Termo de Convênio não acarretarão vínculo empregatício com a UCE, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

As obrigações e direitos decorrentes deste Convênio serão gerenciados e fiscalizados periodicamente, quanto ao aproveitamento dos acadêmicos participantes, mediante relatórios específicos, elaborados pelo estagiário, analisados e vistos pelo Supervisor de Estágio da UCE e encaminhados à Coordenação competente da UNILINS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA:

As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicada por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas, será o Convênio dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA Oitava – Do FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Guaratinguetá (SP) para dirimir qualquer questão ou litígio oriundo do presente Termo de Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que ora renunciam, na forma do art. 78 do Código Civil Brasileiro. E, por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este documento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os legítimos efeitos de direito.

Guaratinguetá/SP, ..... de ..... de 2024.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

**LEI**

Prof. JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ  
REITOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

### PREGÃO

**Processo: Retificação- Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 004/2024.** Objeto: Aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, R\$ 99.200,00, 21/05/2024. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 010/2024.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de construção destinados a Secretaria Municipal de Esportes. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, até R\$ 16.537,60, 15/05/2024. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 052/2023.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de consumo de enfermagem para uso no atendimento de curativos e coberturas nas unidades de saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Cancelamento : R\$ 20.990,00. data 30/04/2024.

**Processo: Extrato de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 009/2024.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 10.000 marmitex e 8.000 kits café da manhã para atender as pessoas em situação de rua, migrantes e trecheiros no centro de abordagem social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **MERCATO DA VILLA COMERCIAL LTDA**, até R\$ 181.000,00, 21/05/2024. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato de Ata de Registro de Preços– Pregão Eletrônico 015/2024.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tubos de concreto. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA**, até R\$ 235.371,00 e **MAR & ANA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, até R\$ 45.000,00, 15/05/2024. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato Termo de Cooperação Técnica – Chamamento Público 001/2022 -SMA.** Objeto: Credenciamento de empresas operadoras de planos de assistência médico-hospitalar e odontológicos, compreende serviços de intermediação na área da saúde, assim discriminados: consultas médicas; consultas e procedimentos odontológicas; exames laboratoriais; exames de diagnóstico de imagens e atendimentos de urgência, sem prejuízo de outros eventuais serviços correlatos que poderão ser oferecidos, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá . Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Data/Prazo: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA**. Prazo: 60 dias. Data: 15/05/2024.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

### HOMOLOGAÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 033/2024**

b)- Objeto: Aquisição de toners e cartuchos destinados a Secretaria de Municipal Cultura.

Empresas vencedoras:

- **COMERCIAL GUARA LTDA**, no tocante aos itens: 03, 04, 05, 06, 07,08,09 e 10 no valor total de R\$ 1.832,00.-----
- **MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no tocante aos itens: 01,02, e 11 no valor total de R\$ 1.808,00.-----
- **HSX COMERCIAL E SERVIÇO LTDA**, no tocante ao item 12 no valor total de R\$ 450,00.-----

Guaratinguetá, 20 de maio de 2024.

ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS:32427138851  
Assinado de forma digital por  
ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS:32427138851  
Dados: 2024.05.21 10:45:02 -03'00'

Secretária Municipal de Cultura  
Aline Carla Damásio dos santos



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

**HOMOLOGAÇÃO**



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo: **Pregão Eletrônico 032/2024**
- b) Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de testes rápidos cromatográficos.**

Empresas vencedoras:

- \* **PADARIA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA**, no valor total de R\$ 23.400,00-.....

Guaratinguetá, 17 de maio de 2024.

  
Aline Carla Damásio dos Santos  
Secretária Municipal de Cultura



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2024

#### EDITAL PARA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA PRÁTICA.

O Senhor Lincoln Faria Galvão de França, Diretor Presidente da CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições:

**1 – HOMOLOGAR** a relação final de inscritos, tendo em vista que não houve apresentação de recursos, por ordem crescente, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

**2 – DIVULGAR** o local e horário da realização da prova prática.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
300424.01	Pamela Fernanda de Oliveira	COLETOR DE LIXO
020524.02	Eric Tadeu Pereira	COLETOR DE LIXO
030524.03	Eneias Ramos Gonçalves	COLETOR DE LIXO
030524.04	Cíntia Teodoro de Toledo	COLETOR DE LIXO
030524.05	Anderson de Godoy	COLETOR DE LIXO
030524.06	Elton da Silva Martins	COLETOR DE LIXO
060524.07	Antônio Carlos Gonçalves Jr.	COLETOR DE LIXO
060524.8	Mauro Sergio Vitorino Pereira	COLETOR DE LIXO
060524.09	Paulo Gustavo Coelho Ortolano Filho	COLETOR DE LIXO
060524.10	Marcio Gonçalves dos Santos	COLETOR DE LIXO
070524.11	Jair Carlos da Silva	COLETOR DE LIXO
080524.12	Jean Pierre de Araujo Santana	COLETOR DE LIXO
070524.13	Nicolas Gabriel Batista Cardoso	COLETOR DE LIXO
080524.14	Luis Fernando de Souza	COLETOR DE LIXO
090524.15	João Marcelo Quirino	COLETOR DE LIXO
090524.16	Tailson de Oliveira Barbosa	COLETOR DE LIXO
090524-17	Danilo Ferreira Pedroso	COLETOR DE LIXO
090524.18	Vitor Hugo Leme Mendes	COLETOR DE LIXO
100524.19	Alan da Silva Lima	COLETOR DE LIXO
100524.20	Luiz Daniel Anselmo de Faria	COLETOR DE LIXO
100524.21	Ingrid Mayara Mota Arlindo Dias	COLETOR DE LIXO
100524.22	Carla Tamiris da Silva Oliveira	COLETOR DE LIXO
100524.23	Patrick Passos Sales	COLETOR DE LIXO
100524.24	Fernando Cardoso Leandro	COLETOR DE LIXO

RUA VEREADOR OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321  
TELEFONE (0\*\*12) 3128-5400 e-mail: contato@codesg.net.br  
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

**CODESG**



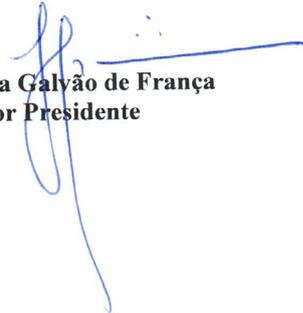
### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

140524.25	José Matheus Claro da Silva	COLETOR DE LIXO
140524.26	Leandro Alves dos Santos	COLETOR DE LIXO
140524.27	Wellington Cayque Senne Inacio dos Santos Reis	COLETOR DE LIXO
150524.28	Fabio Luiz Martins da Silva	COLETOR DE LIXO
150524.29	Osvaldo Pimentel de Santana Filho	COLETOR DE LIXO
170524.30	Lucas Fellipe Alpes	COLETOR DE LIXO
170524.31	Adilmar Mathias de Paula Junior	COLETOR DE LIXO
170524.32	Luis Ricardo Ramos	COLETOR DE LIXO

**Todos os candidatos deverão apresentar-se na Estrada Municipal Rafael Américo Ranieri, nº 1001, Santa Luzia (ao lado do Parque Ambiental), no dia 26/05/2024 para prova prática, com 1h30min de antecedência do horário de início da prova.**

**Horário de início da prova: 08h30min.**

Guaratinguetá, 22 de maio de 2024.

  
**Lincoln Faria Galvão de França**  
**Diretor Presidente**

RUA VEREADOR OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321  
TELEFONE (0\*\*12) 3128-5400 e-mail: contato@codesg.net.br  
CEP 12522-150 – GUARATINGUETÁ – SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

### EDITAL FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 22 de maio de 2024

#### EDITAL FUNCOC Nº 071/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
E.V.P.E.L	SYLVIO JOSE MARCONDES COELHO	338	208701600	CHACARAS SELLES	132351/2023	859/2024

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	132	07.174.005.00	JARDIM BELA VISTA II	131.784/2023	369/2024
E.D.A.O.	RUA MACEIO	188	08.076.010.00	JARDIM VISTA ALEGRE	140.598/2024	371/2024
N.M.M.D.S.	RUA DOUTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO	2331	05.223.003.21	JARDIM DO VALE	141.074/2024	375/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.922

**EDITAL FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*

*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Fiscalização de Posturas

	NOGUEIRA					
N.M.M.D.S.	RUA DOUTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	2319	05.223.003.22	JARDIM DO VALE	141.073/2024	376/2024
N.M.M.D.S.	RUA DOUTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	2307	05.223.003.23	JARDIM DO VALE	141.071/2024	377/2024
N.M.M.D.S.	RUA DOUTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	2295	05.223.003.24	JARDIM DO VALE	141.069/2024	379/2024
E.J.M.S	JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES	447	300701400	SAO BENEDITO	140218/2024	380/2024
J.O.R.C.	RUA DOUTOR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	1937	05.223.003.04	JARDIM DO VALE	141.060/2024	381/2024
E.A.A.F	AV DA INTEGRAÇÃO	595	914600100	VILA BRASIL	140179/2024	378/2024

**b)** Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L.	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	132	07.174.005.00	JARDIM BELA VISTA II	131.784/2023	368/2024
E.D.A.O.	RUA MACEIO	178	08.076.009.00	JARDIM VISTA ALEGRE	140.600/2024	370/2024
E.D.A.O.	RUA MACEIO	188	08.076.010.00	JARDIM VISTA ALEGRE	140.598/2024	372/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	690	07.282.003.00	BARRANCO ALTO	138.342/2024	382/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	648	07.282.004.00	BARRANCO ALTO	138.343/2024	383/2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
Data: 22/05/2024 17:02:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)